

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**EDITAL****PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 12852/2026 OEI/MAR**

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109, torna público que no dia 16 de junho de 2026, às 10h00, horário de Brasília, irá realizar a sessão de abertura das propostas do Procedimento Simplificado em epigrafe, cujo critério de adjudicação será o de MENOR PREÇO, sendo o certame regido pelo Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os padrões europeus de contratação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO**DATA:** 16 de junho de 2026.**HORÁRIO:** 10h00, horário de Brasília/DF.**LOCAL:** Sala de Reunião da OEI, situado no Setor Hoteleiro Sul - SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109.**PRAZOS:**

Evento	Período/Data
Prazo para apresentação das propostas	De 05/06/2026, até às 10h00 do adia 16/06/2026.
Prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o Termo de Referência/Edital	Até 12/06/2026
Prazo para atendimento de Diligência solicitada pela OEI	Até 18/06/2026
Prazo para Comunicação da Adjudicação	Até 22/06/2026
Prazo para apresentação de Recursos	Até 25/06/2026
Prazo para apresentar documentação comprobatória da Declaração do Anexo E, se solicitada pelo Órgão de Contratação.	Não se aplica

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, ventilação e exaustão mecânica instalados nas dependências do Museu de Arte do Rio – MAR, conforme Especificações constantes do Termo de Referência, Anexo "A", deste Edital.

1.2. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo A – Termo de Referência**Anexo B** - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.**Anexo C** - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.**Anexo D** - Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil**Anexo E** - Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção.**Anexo F** – Minuta do Contrato

Anexo G – Localização e quantidade dos equipamentos

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverá ser solicitada em até 03 (três) dias da data de recebimento das propostas, devendo ser dirigida ao Secretário da Comissão de Avaliação, mediante requerimento, a ser protocolado diretamente na OEI, ou mediante correspondência registrada, postada para o endereço citado no preâmbulo deste Edital ou por meio eletrônico, através do endereço eletrônico compras@oei.org.br.

2.2. A Comissão de Avaliação da OEI responderá e divulgará na página da OEI na Internet <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, o teor das consultas e das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

2.3. Antes do recebimento da Documentação Administrativa e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação das Propostas, a OEI, por intermédio da Comissão de Avaliação da OEI, fará publicar, no mesmo meio por onde seu deu a publicidade deste Procedimento Simplificado, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Propostas, com prazo não inferior à 07 (sete) dias úteis.

2.4. A OEI se reserva no direito de revogar este Procedimento Simplificado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação do Aviso de Revogação.

2.4.1 Não caberá qualquer indenização às entidades licitantes em caso de revogação do Procedimento Simplificado.

2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Procedimento Simplificado todas as empresas, instituições e entidades legalmente constituídas e que comprovem capacidade técnica na realização de atividade pertinente com o objeto deste Procedimento Simplificado.

3.2. Não poderão participar deste Procedimento Simplificado:

for declarada falência ou estiver sujeito a processos de insolvência ou liquidação, com seus ativos sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, e com suas atividades comerciais suspensas, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;

- b.** estiver inadimplente com suas obrigações em relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social, ou trabalhistas, de acordo com a lei aplicável;
- c.** ter sido condenado em julgamento final ou uma decisão administrativa final que a pessoa/empresa seja culpada de ética profissional séria por ter violado a legislação ou regulamentos aplicáveis ou os padrões éticos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente para sua credibilidade profissional, quando essa conduta denota uma intenção maliciosa ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:
 - i) fraudulenta ou negligentemente deturpar as informações necessárias para verificar a ausência de motivos para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;
 - ii) coluiu com outras pessoas para distorcer a concorrência;
 - iii) violar direitos de propriedade intelectual;
 - iv) tentar influenciar o processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação ou de qualquer outra instância durante o processo de contratação;
 - v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação;
- d.** ter sido condenado em sentença final em qualquer um dos seguintes atos:
 - i) fraude;
 - ii) corrupção;
 - iii) condutas relacionadas com organização criminosa;
 - iv) lavagem de capitais ou financiamento de terrorismo;
 - v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;
 - vi) trabalho infantil, trabalhos escravo, ou outras relacionadas com infrações aos direitos humanos;
 - vii) Danos ambientais
- e.** condenado, por meio de sentença ou decisão administrativa final, que a pessoa ou empresa, constituiu outra empresa em outro território com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas no lugar de sua sede social, administração central ou principal centro de atividades.
- f.** condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a empresa foi criada para os fins estabelecidos na letra e).

4 – DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante credenciado da entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:

4.1.1 se procurador da entidade licitante mediante:

- a) procuração pública, ou particular, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; **ou**
- b) declaração dirigida à Comissão de Avaliação da OEI, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

4.1.2 se representante legal da entidade licitante:

a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

4.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

4.3. Cada entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação da OEI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 2 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, preferencialmente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

**ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 12852/2026 – OEI/MAR
NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº - TÍTULO “.....”**

4.3.1 Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

4.3.2 – Proposta Enviada Via Postal

As propostas enviadas via postal deverão estar acondicionadas em envelope único, lacrados, contendo na parte externa o nome e CNPJ da proponente, com a indicação abaixo:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

a) deverão dar entrada na recepção da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

b) Os envelopes com a documentação e propostas deverão seguir a orientação do subitem 4.31, devendo os 02 (dois) envelopes estarem acondicionados em envelope único com o seguinte endereçamento:

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 12852/2026
Endereço - SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109**

c) qualquer atraso na entrega, com a conseqüente devolução por parte da Comissão de Avaliação da OEI, é de responsabilidade única e exclusiva da remetente e/ou do prestador de serviços postal.

4.3.3 – Proposta Enviadas Via Correio Eletrônico

As propostas poderão, alternativamente, ser enviadas para o endereço eletrônico compras@oei.org.br, seguindo as seguintes orientações:

a) no Assunto do e-mail deverá conter a expressão – **PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 12852/2026**.

b) No corpo do e-mail deverá constar a Razão Social do Proponente, com endereço, CEP e CNPJ.

c) estar anexado 02 (dois) arquivos em PDF, contendo:

- Arquivo nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Arquivo nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

d) a responsabilidade quanto a eventuais problemas técnicos de transmissão é exclusivamente da Proponente.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.1. O envelope número 01 (DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA), **deverá conter os seguintes documentos:**

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Comprovação de registro no CREA, se for o caso.

DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou DF.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (certidão conjunta emitida pela RFB) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Balanco Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanco Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1)

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 12.370,00 (doze mil e trezentos e setenta reais).

c) Certidão Negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovante de registro ou autorização de funcionamento no órgão de fiscalização profissional, se for exigido.

DECLARAÇÕES

- Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo “B”).
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo “C”).
- Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Infantil (Modelo Anexo “D”)

5.2. As entidades **licitantes** que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.

5.3. As entidades licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão desclassificadas do certame.

6. DA PROPOSTA ECONÔMICA

6.1. A proposta de preço, envelope nº. 2, deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente:

6.1.1. Preço total da proposta (numericamente e por extenso);

6.1.2 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

7. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

7.1. O critério de Adjudicação será o **MENOR PREÇO**.

7.2. Em caso de empate entre os valores das propostas haverá sorteio, em sessão pública, para definição da proposta vencedora.

7.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8 - DA ADJUDICAÇÃO PARCIAL E DEFINITIVA

8.1 – **Adjudicação Parcial** – Depois a classificação final das propostas, o Secretário da Comissão de Avaliação da OEI submeterá o resultado final ao Órgão de Contratação que, se

concordar, emitirá o documento **Adjudicação Parcial** sendo divulgado na página da OEI na web e enviada às proponentes que apresentaram proposta, via correio eletrônico no endereço por elas indicadas.

8.2- **Adjudicação Definitiva** – a Adjudicação Definitiva se dará ao fim do prazo de recurso, ou se houver, após decisão final, sendo convocada a vencedora a assinar o contrato.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Imediatamente após a divulgação da **Adjudicação Parcial**, estará aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as proponentes apresentem Recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação da OEI, **especificamente no que diz respeito à avaliação da documentação administrativa ou de sua proposta.**

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Direção da OEI e enviado para o endereço eletrônico compras@oei.org.br, ou por via postal para o seguinte endereço: Organização de Estados Ibero-americanos – OEI, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 8h30 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

9.3 – A Direção da OEI terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder ao recurso.

9.4 - Uma vez recebida pelo proponente a resposta ao seu recurso, se este não ficar satisfeito com a resposta, de modo alternativo, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para registrar pedido de reconsideração ao Departamento Jurídico da Secretaria Geral da OEI, por intermédio do Escritório da OEI no Brasil.

10– DO ORÇAMENTO

Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto deste Procedimento Simplificado, estimados em R\$ 61.850,00 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), para um período de 05 (cinco) meses, estando devidamente reservados à conta de recursos próprios da OEI.

11 – DO REAJUSTE

Os preços contratados serão considerados fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

11.1 – Em havendo prorrogação da vigência e após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o valor contratado será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Getúlio Vargas.

12 – DO CONTRATO

12.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a proponente adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “E”, com prazo de vigência de 05 meses.

12.2. A proponente adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação.

12.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar a Contratação por Convite.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no inciso III abaixo, bem como à aplicação de multa de até 10% do valor total atualizado do Contrato.

13.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

I. Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

II. Multa:

a) de até 15% (dez por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

III **Suspensão** temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (três) anos, ocorrendo alguma das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, utilizada subsidiariamente.

13.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de vista, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade em que o prazo para a apresentação de defesa será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

13.4. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, exceto para a penalidade de declaração de inidoneidade quando então o prazo será de 10 (dez) dias úteis, contados, igualmente, do recebimento da intimação.

13.5. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A participação no presente Procedimento Simplificado evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

14.2 - A Comissão de Avaliação da OEI poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao fornecedor por escrito e será juntada copia dessa correspondência ao processo de contratação.

14.3 – Os questionamentos sobre qualquer item deste edital e seus anexos estarão disponíveis na página da OEI na web www.oei.org.br, devendo a proponente interessada acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito deste Procedimento Simplificado.

14.4 – As normas que disciplinam esta Contratação por Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, atendendo ao Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.5 – Os casos omissos deste Procedimento Simplificado serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da OEI, com aplicação das disposições do Procedimento Marco de Contratações da OEI – Escritório no Brasil.

14.6 – Só será permitida a participação de proponente do ramo específico ao objeto, ou que contenha em seu objeto social ou estatutário atividades correlatas.

Brasília/DF., *data da assinatura eletrônica.*

LUIZ JOSÉ DA SILVA
Comissão de Avaliação da OEI
Secretário

ANEXO “A”**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº. 12852/2026 OEI/MAR****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- a) A Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI), por intermédio do Setor de Compras, neste ato representado pela Comissão Interna de Gestão de Compras, torna público aos interessados que realizará contratação para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, ventilação e exaustão mecânica instalados nas dependências do Museu de Arte do Rio de Janeiro – MAR.
- b) Esta contratação será realizada com fundamento no Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, ventilação e exaustão mecânica instalados nas dependências do Museu de Arte do Rio de Janeiro – MAR.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- a) Preliminarmente, cabe destacar que a Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI) é pessoa jurídica de direito público externo, qualificada como Organismo Internacional de caráter intergovernamental, da qual o Brasil é integrante.
- b) Para garantia de seu ingresso e manutenção na Organização, a República Federativa do Brasil firmou Acordo de Sede com a OEI, promulgado pelo Decreto nº 5.128/2004, por meio do qual foram estabelecidas as formas de cooperação e os mandatos de atuação da OEI nas áreas da educação, ciência e cultura.
- c) Nesse contexto, para o cumprimento dos seus mandatos de atuação, a OEI firmou acordo de cooperação técnica internacional com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, para realizar o planejamento, gestão e avaliação das ações administrativas, organizacionais, culturais, educacionais e técnico-operacionais em consonância com o Plano Museológico do Museu de Arte do Rio de Janeiro (MAR).
- d) Para garantir que o perfeito funcionamento do equipamento cultural e a manutenção de suas instalações em condições de uso adequadas, e consequentemente a oferta de um serviço público de qualidade, torna-se indispensável a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, ventilação e exaustão mecânica instalados nas dependências do Museu de Arte do Rio de Janeiro - MAR.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Caracteriza-se como manutenção preventiva serviços como:

- a) Eliminação de sujeiras, danos e corrosões no gabinete, na moldura e na serpentina.

- b) Operação de drenagem de água da bandeja.
- c) Eliminação de vazamentos em mangueiras e condutos.
- d) Vedação dos painéis de fechamento de gabinetes.
- e) Lavagem da bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos.
- f) Limpeza do gabinete do condicionador.
- g) Limpeza do elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados.
- h) Filtros em condições de operação.
 - i) Estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor).
 - j) Verificação ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários.
 - k) Nível de aquecimento do motor.
 - l) Tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos.
 - m) Realização de testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante.
 - n) Verificar a rede de dutos, corrigindo possíveis vazamentos
 - o) Funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:
 - 1. Temperatura do tubo de sucção
 - 2 Temperatura externa
 - 3 Temperatura de insuflamento
 - 4. Temperatura ambiente.
 - 5. Funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando: 1 Tensão de alimentação
 - 2 Amperagem. 3 Retirada das grades/ferros que sustentam os antigos aparelhos de ar condicionado de janela (ACJ).

Caracteriza-se como manutenção corretiva serviços como:

Fornecimento e troca/instalação de peças, como: sensor de ambiente, sensor de degelo, placa eletrônica, capacitores, motor do ventilador, filtro de ar, contactor, hélice, serpentina, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, materiais e produtos de limpeza em geral, além de cabos, mangueiras, dutos, drenos, conexões, aletas, câmara de ventilação, compressor, corpo accurator, defletor de ar para condensadora, filtro secador, motor aleta da vaporadora, motor ventilador da condensadora, sensor de temperatura ou termistor, turbina, válvula de serviço e válvula de expansão. Corrigir, se necessário, a posição de drenos, dutos e mangueiras que drenam a água expelida pelos equipamentos de ar condicionado. Manutenção nas unidades condensadoras e evaporadoras dos aparelhos.

Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

Cronograma diário das atividades:

1.0	UNIDADE CHILLER	PERIODICIDADE
1.1	Preencher folha de leitura e analisar valores	Mensal

1.2	Verificar nível do óleo, dos compressores	Semestral
1.3	Verificar vazamento no equipamento	Mensal
1.4	Inspecionar centro de controle com medições	Mensal
1.5	Conferir controles e conexões com devido reaperto	Mensal
1.6	Retirada de impurezas dos componentes de controle	Mensal
1.7	Conferir nível de tensão dos módulos	Quinzenal
1.8	Inspecionar as entradas e saídas dos controles	Mensal
1.9	Checar transdutores de pressão	Mensal
1.10	Realizar testes atuação do pressostato de alta / baixa	Trimestral
1.11	Inspecionar as contadoras da chave de partida	Mensal
1.12	Checar a resistência dos enrolamentos do motor do compressor	Mensal
1.11	Limpeza do gabinete da unidade	Mensal
1.12	Reaperto dos parafusos que compõem o sistema frigorífico	Mensal
1.13	Análise Laboratorial do óleo	Quando necessário
1.14	Substituição de filtros linha de líquido	Quando necessário
1.15	Limpeza do condensador	Quando necessário
1.16	Limpeza do evaporador	Quando necessário
2.0	UNIDADE FAN-COIL / FANCOLETE	PERIODICIDADE
2.1	Inspeção dos circuitos elétricos	Mensal

2.2	Inspeção dos quadros elétricos	Mensal
2.3	Inspeção e testes dos componentes de proteção	Mensal
2.4	Reaperto de todos os terminais	Mensal
2.5	Inspeção dos motores elétricos	Mensal
2.6	Verificação dos mancais e rolamentos	Trimestral
2.7	Verificação dos ruídos ou vibrações anormais	Mensal
2.8	Verificação dos ajustes de comando	Mensal
2.9	Medição de tensão e corrente dos equipamentos	Mensal
2.10	Medição de pressões de trabalho dos equipamentos	Mensal
2.11	Limpeza externa dos equipamentos	Trimestral
2.12	Limpeza dos filtros	Mensal
2.13	Limpeza de desobstrução dos drenos	Mensal

3.0	UNIDADE BOMBA	PERIODICIDADE
3.1	Inspeção dos circuitos elétricos	Mensal
3.2	Inspeção e testes dos componentes de proteção	Mensal
3.3	Reaperto de todos os terminais	Mensal
3.4	Conferir controles e conexões com devido reaperto	Mensal
3.5	Retirada de impurezas dos componentes de controle	Mensal
3.6	Limpeza externa das bombas	Mensal

4.0	UNIDADE VENTILADOR / UNIDADE EXAUSTOR / UNIDADE CAIXA VENTILADORA	PERIODICIDADE
4.1	Inspeção dos circuitos elétricos	Mensal
4.2	Inspeção dos quadros elétricos	Mensal
4.3	Inspeção e testes dos componentes de proteção	Mensal
4.4	Reaperto de todos os terminais	Mensal
4.5	Inspeção dos motores elétricos	Mensal
4.6	Verificação dos mancais e rolamentos	Mensal
4.7	Verificação dos ruídos ou vibrações anormais	Mensal
4.8	Verificação dos ajustes de comando	Mensal
4.9	Limpeza ou substituição dos filtros de ar	Mensal
4.10	Limpeza externa dos equipamentos	Mensal
4.11	Medição de tensão e corrente dos equipamentos	Mensal

5.0	UNIDADE QUADRO ELÉTRICO DOS EQUIPAMENTOS	PERIODICIDADE
5.1	Inspeção dos circuitos elétricos	Mensal
5.2	Inspeção dos bornes e das conexões elétricas	Mensal
5.3	Inspeção dos barramentos e disjuntores	Mensal
5.4	Medição da voltagem e amperagem	Mensal
5.5	Verificação de ruídos / vibrações anormais	Mensal
5.6	Verificação das botoeiras e lâmpadas de sinalização	Mensal

5.7	Controle dos níveis de temperatura das placas	Mensal
5.8	Controle dos níveis de temperatura das placas	Mensal

5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1. Quantidade de parcelas: 05 parcelas de R\$12.370,00 (doze mil trezentos e setenta reais).
2. Valor Global: R\$61.850,00 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência ou dele decorrentes:

- a) Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- b) Executar os serviços relacionados com o objeto deste contrato de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- c) Não divulgar informações relacionadas ao objeto do contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.
- d) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de so.
- e) Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.
- g) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- h) Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- i) A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir o seu uso.
- j) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ser fornecida pela CONTRATANTE, qualificada como informação sigilosa, comprometem-se as partes a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimentos a terceiros.
- k) Deverá ser considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita, verbal, eletrônica ou de qualquer outro modo revelada a outra parte, contendo a expressão de sigilo.
- l) As informações que possam pôr em risco à privacidade, em especial nas dimensões da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, terão tratamento restrito à pessoa que elas se referirem, independentemente de classificação de sigilo.

- m) Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade.
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- o) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- p) Fornecimento do Plano de Manutenção e Controle – PMOC e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos equipamentos objeto da contratação.
- q) Providenciar a mão-de-obra qualificada e certificada para a execução dos serviços mantendo um mecânico em escala 5x2, das 08h às 7h, para manutenção preventiva e operação do sistema.
- r) Inspeccionar mensalmente os equipamentos da Central de Água Gelada – CAG.
- s) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante.
- t) Emitir Relatórios mensais de manutenção informando os serviços realizados, o estado geral dos equipamentos, numa perspectiva atual e futura.
- u) Providenciar 01 (uma) visita mensal de um técnico especialista para inspeção dos chillers instalados na CAG.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência ou dele decorrentes:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora Contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

- a) A CONTRATADA deverá indicar o responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

10. DO PRAZO

- a) A presente contratação visa a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência pelo prazo de 05 meses, contados da assinatura do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A OEI reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções à CONTRATADA.
- b) Qualquer tolerância por parte da OEI, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a OEI exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- c) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a OEI e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- d) A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à OEI, seu pessoal ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à OEI o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.
- e) A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela OEI ou obtido sem razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- f) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da OEI, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da OEI, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
- g) Fica vedada a subcontratação, no todo ou em parte da prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- h) A presente contratação não implica em renúncia de nenhum dos privilégios e imunidades reconhecidos à OEI, nos ordenamentos dos países em que esta Organização possui atividade, principalmente ao Acordo de Sede, promulgado por meio do Decreto nº 5.128, de 6 de julho de 2004, bem como o Acordo Básico de Cooperação, promulgado pelo Decreto Presidencial nº 8.289, de 25 de julho de 2014 e o Decreto nº 7.503, de 24 de junho de 2011, internalizou o Convênio de Santo Domingo (Ata de Registro dos Estatutos OEI), assinado em 31 de outubro de 1957.

ANEXO “B”**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º. 12852/2026 OEI/MAR****DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____ (endereço Completo)
_____, declara, sob penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de _____ de 20...

Nome e assinatura do declarante

ANEXO “C”**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº. 12852/2026 OEI/MAR****M O D E L O****DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 20...

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO “D”**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº. 12852/2026 OEI/MAR****M O D E L O****Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil**

A proponente _____, com sede em _____ (endereço completo), _____, inscrita sob o CNPJ Nº _____, neste ato representada por seus representantes legais _____ e _____ (nome, CPF, residência) DECLARA para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que inexistem contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio-ambiente.

Cidade, ____ de _____ de _____

Assinatura(s) do(s) Representante(s)

ANEXO “E”

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº. 12852/2026 OEI/MAR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE OS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Eu, abaixo assinado [*nome da pessoa que assina*] em representação

Nome da Empresa/Instituição Proponente:
 CNPJ da Proponente:
 Nome completo do Representante Legal:
 Número CPF Representante Legal:
 Forma da Representação:

I. SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO RELATIVAS À PESSOA/EMPRESA

1. Declara que a pessoa ou a empresa/instituição acima mencionada se encontra em uma das situações seguintes:	SIM	NÃO
a) faliu ou está sujeito a insolvência ou liquidação, seus ativos estão sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, está em falência, suas atividades comerciais foram suspensas ou estão em situação semelhante, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa/empresa não cumpriu suas obrigações com relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social ou trabalhista, nos termos da lei aplicável;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) tenha sido condenado, por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final, que a pessoa é culpada de uma falta grave de ética profissional por ter violado as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando tal conduta denotar um objetivo intencional ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:		
i) alterar fraudulenta ou negligentemente as informações necessárias para verificar a ausência de razões para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii) firmar um acordo com terceiros para distorcer a concorrência;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iii) violar direitos de propriedade intelectual;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iv) tentar influenciar em processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação durante um procedimento de contratação;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Tenha sido condenado em sentença final, por qualquer um dos seguintes atos:		
i) fraude;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii) corrupção;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

iii) conduta relacionada a uma organização criminosa;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iv) lavagem de dinheiro (branqueamento de capitais) ou financiamento de terrorismo;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
vi) trabalho infantil ou outras infrações relacionadas com tráfico de seres humanos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa ou entidade criou uma entidade em outro território com a intenção de evitar obrigações tributárias, sociais ou quaisquer outras obrigações legais no lugar de sua sede social, administração sede ou centro de atividades principal.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) tenha sido condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a entidade foi criada para os fins estabelecidos na letra	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

II – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELATIVAS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DE DECISÃO OU DE CONTROLE EM RELAÇÃO EM RELAÇÃO À PESSOA JURÍDICA E AO TITULAR

Não aplicável a pessoas físicas, a Estados membros e as autoridades locais

2. O abaixo-assinado declara que é membro do órgão de administração, direção ou controle da pessoa coletiva acima mencionada ou que possui poderes de representação, decisão ou controle em relação à referida pessoa coletiva (Nomeadamente, os diretores das empresas, os membros dos órgãos de administração ou de supervisão e as pessoas físicas ou jurídicas que detêm a maioria das ações) ou proprietário da pessoa jurídica estão em uma das seguintes situações:	SIM	NÃO	N.A.
Situação mencionada na letra c) acima (falta profissional grave)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação mencionada na letra d) acima (fraude, corrupção ou outros crimes)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação mencionada na letra e) acima (criação de uma entidade com a intenção de evitar obrigações legais)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação mencionada na letra f) acima (pessoa criada com a intenção de evitar obrigações legais)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

III – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS COM PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS QUE ASSUMEM RESPONSABILIDADE ILIMITADA PELAS DÍVIDAS DA PESSOA JURÍDICA

1. declara que uma pessoa singular ou coletiva que assume responsabilidade ilimitada pelas dívidas da referida pessoa coletiva está em uma das seguintes situações. Em caso afirmativo, indique no anexo da presente declaração o nome das pessoas envolvidas com uma breve explicação:	SIM	NÃO	N.A.
Situação contemplada na letra a) <i>supra</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação contemplada na letra b) <i>supra</i> (falta de pagamento de impostos, contribuições para a seguridade social ou trabalhista)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

PROVAS DOCUMENTAIS PARA A ADJUDICAÇÃO - SOLICITAÇÃO PRÉVIA

Mediante solicitação e no prazo fixado pelo Órgão de Contratação, a pessoa deve apresentar as seguintes comprovações relacionadas às pessoas singulares ou coletivas:

Para as situações descritas nas letras a), c), d), e) e f), um certificado criminal recente ou, na sua falta, um documento equivalente recentemente emitido por uma autoridade judicial ou administrativa do país de estabelecimento da pessoa que comprove que esses requisitos foram atendidos (Polícia Federal e Cartório do Distribuidor).

Em relação à situação descrita na letra b), certificados recentes devem ser apresentados pelas proponentes do Estado em questão. Esses documentos devem comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhistas devidos pela pessoa, incluindo, por exemplo: imposto de renda (apenas para pessoa física), imposto sobre as sociedades (somente para pessoas jurídicas), contribuições para a segurança social e obrigações trabalhistas. Se nenhum dos documentos descritos acima for emitido no país em questão, estes poderão ser substituídos por uma declaração juramentada perante uma autoridade judicial ou notarial ou, na sua falta, uma declaração solene perante uma autoridade ou órgão administrativo. profissional qualificado do país de estabelecimento.

Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista devem estar dentro do prazo de sua validade na data prevista para a abertura dos documentos administrativos.

PROVAS RELATIVAS A SELEÇÃO

O abaixo assinado declara que a pessoa acima mencionada tem possibilidade de apresentar, mediante solicitação e sem demora, os documentos comprobatórios necessários listados nas seções referentes às Especificações do Edital.

A pessoa nomeada poderá ser excluída deste procedimento se alguma das declarações ou informações apresentadas como condição para participação neste procedimento for falsa.

Local e data

Assinatura
Nome

ANEXO “F”

PROCEDIMIENTO SIMPLIFICADO N°. 12852/2026 OEI/MAR

M I N U T A D E C O N T R A T O

**CONTRATO Nº/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A
ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-
AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA – OEI E O
INSTITUTO ARTECIDADANIA, E, DE
OUTRO, A EMPRESA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS** para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o nº. 06.262.080/0001-30, doravante denominada Primeira Contratante, e **INSTITUTO ARTECIDADANIA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação de direito privado, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.310.056/00001-54, com sede na Alameda Nothmann nº 1029, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-001, denominado de Segundo Contratante, e, de outro lado, a empresa, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, no âmbito do Gestão MAR 2025/26 e tendo em vista o que consta no Processo do Procedimento Simplificado nº 12852/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os estándares europeus de contratação, por preço global, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que:

A OEI firmou Termo de Cooperação Técnica sem número, conforme processo instrutivo nº 12/002.128/2020, assinado no dia 24 de novembro de 2020 e publicado no Diário Oficial de Edição nº 180, pág. 88, no dia 26 de novembro de 2020, por meio do qual assumiu a gestão do Museu de Arte do Rio de Janeiro, a partir de 29/12/2022 a 30/12/2026;

O Instituto Artecidadania continuará a figurar como proponente de projetos nas leis de incentivos

O Instituto Artecidadania está devidamente inscrito e aprovado junto ao **PRONAC nº 248312**, conforme Portaria nº 685, de 24 de novembro de 2020 disponibilizada no Diário Oficial da União na data de 25 de novembro de 2022, Seção 1, página 165, de acordo com a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, cujo objeto é o projeto “**Plano Anual de Atividades Museu de Arte do Rio – MAR 2026**” – **PRONAC nº 256578** (individualmente ou conjuntamente denominados “Projeto”), aprovados no âmbito da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 - “Lei Rouanet”);

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, ventilação e exaustão mecânica instalados nas dependências do Museu de Arte do Rio de Janeiro – MAR, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo A, do Procedimento Simplificado nº.12852/2026 - OEI/MAR, e proposta da Contratada, datada de/2026, que integra este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços aqui Contratados, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ (.....), e valor global de R\$ (.....), pelo período de vigência deste Contrato, a serem pagos conforme disciplinado na Cláusula Décima deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

Subcláusula Primeira – Constituem obrigações da Primeira Contratante:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora Contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos neste Contrato, mediante aceite dos serviços, observado o disposto na subcláusula primeira da cláusula segunda deste contrato.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela Contratada.

Subcláusula Segunda – Constitui obrigação da Segunda Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos neste Contrato, mediante aceite dos serviços, observado o disposto na subcláusula primeira da cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) A entidade licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) Providenciar a mão-de-obra qualificada e certificada, necessária à execução do objeto do contrato, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante desta execução. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir o seu uso.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante.
- f) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto deste Termo, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Contratante.

g) Cumprir rigorosamente os serviços previstos no Termo de Referência, Anexo “A”, do Procedimento Simplificado nº 12852/2026 – OEI/MAR, bem como na proposta da contratada datada de/...../2026.

CLAUSULA QUINTA – CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se a manter absoluta confidencialidade sobre as informações e a documentação que ambas fornecem uma à outra ou têm acesso durante a prestação do serviço.

Subcláusula Primeira - Ambas as partes concordam em não divulgar, ou direta ou indiretamente, usar as informações e conhecimentos adquiridos, derivados do relacionamento contratual acordado entre as partes em outros serviços que não são objeto deste contrato.

Subcláusula Segunda - As partes devem adotar as medidas de segurança necessárias para que seus funcionários, fornecedores e empregados deste último ou colaboradores, mesmo após a rescisão de seus respectivos contratos, cumpram essa obrigação.

Subcláusula Terceira - As informações fornecidas pelo OEI não serão usadas pelo Contratado para qualquer finalidade que não esteja relacionada à execução deste contrato.

Essas informações não podem ser divulgadas, vendidas ou cedidas, arrendadas ou de qualquer forma exploradas comercialmente ou não, por, ou em nome da Contratada, nem durante a vigência do contrato nem após sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Subcláusula Primeira - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

Subcláusula Segunda - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Subcláusula Terceira - A OEI deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Subcláusula Quarta - Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Subcláusula Quinta - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. O Contratado deverá exigir de

suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Subcláusula Sexta - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Subcláusula Sétima - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Subcláusula Oitava - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Subcláusula Nova - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Subcláusula Décima - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Subcláusula Décima Primeira - Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLAÚSULA SÉTIMA - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e

colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a Subcontratação, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 05 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os preços contratados serão considerados fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

Subcláusula Única - Em havendo prorrogação da vigência e após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o valor contratado será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente do Banco e agência indicada pela Contratada, mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços.

Subcláusula Primeira - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “*pro rata tempore*”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

Subcláusula Segunda - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira – Quando os pagamentos forem efetuados pela **Primeira Contratante**, as despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2025/26, correrão à conta do Projeto Gestão MAR 25/26, Analisar as condições prediais do MAR, dos equipamentos e instalações e do acervo, bem como fornecimento de serviço de brigada de incêndio.

Subcláusula Segunda – Quando os pagamentos forem efetuados pela **Segunda Contratante**, as despesas decorrentes da execução deste Contrato serão efetivadas em conformidade com a legislação atinente ao projeto cultural aplicável à Segunda Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula Primeira - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Subcláusula Segunda - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Subcláusula Terceira - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Subcláusula Quarta - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Subcláusula Quinta - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Subcláusula Sexta - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Subcláusula Sétima - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Oitava - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula Nona - Os atos previstos como infrações administrativas, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

Subcláusula Décima - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Subcláusula Décima Primeira - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Subcláusula Primeira - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Subcláusula Segunda - Quando a não conclusão do contrato referida na Subcláusula anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Subcláusula Terceira - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Quarta - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Subcláusula Quinta - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fica expressamente estabelecido não existir, por força deste contrato, qualquer relação de emprego entre as partes, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de qualquer despesa, ônus e/ou encargos de natureza tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, bem como decorrentes de acidentes de trabalho relativos à sua equipe, fornecendo todos os equipamentos necessários à preservação da integridade de seus empregados, clientes e terceiros.

II - Caso seja exigida das CONTRATANTES qualquer importância de natureza tributária, trabalhista, securitária ou previdenciária de responsabilidade da CONTRATADA, obriga-se esta última a emendar os seus melhores esforços para excluir as CONTRATANTES da lixeira, bem como lhe ressarcir qualquer valor eventualmente despendido, podendo as CONTRATANTES descontar qualquer valor a ser ressarcido dos pagamentos decorrentes deste contrato.

III - Recebida a notificação para se defender em processo judicial de terceiros, de qualquer natureza, inclusive de contratado ou ex-contratado da CONTRATADA, as CONTRATANTES, quando aplicável, farão o cálculo dos direitos pleiteados e, após cientificar a CONTRATADA, reterão o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA. A caução será restituída à CONTRATADA somente após comprovação de acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, e demonstrada a inexistência de qualquer risco para as CONTRATANTES.

IV - Todas as notificações, avisos ou comunicações relativos a este contrato serão enviados às CONTRATANTES por escrito, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento, ou, ainda, por meio de correspondência eletrônica com comprovação de recebimento, aos endereços que venham a ser comunicados previamente por escrito por uma das partes à outra.

V - A CONTRATADA deverá fornecer às CONTRATANTES os documentos e informações necessários à boa e rápida execução do contrato, com o intuito de satisfazer as exigências extrajudiciais de qualquer órgão governamental ou outro que lhe faça as vezes, dentro dos prazos legais ou daqueles fixados pelos citados órgãos, mesmo após encerrado o prazo de vigência deste contrato, mediante solicitação das autoridades e/ou das CONTRATANTES.

VI - A CONTRATADA responderá objetiva e exclusivamente pelas perdas e danos causados às CONTRATANTES e/ou a terceiros envolvidos de qualquer forma com o PROJETO das

CONTRATANTES e que resultarem, direta e/ou indiretamente, da execução deste contrato pela CONTRATADA, bem como as decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, sócios e/ou prepostos.

VII - Qualquer ato de tolerância ou omissão de quaisquer das partes não importará em novação, renúncia ou modificação do pactuado, constituindo mera liberalidade de quem o praticou, a renúncia a qualquer dos direitos ora pactuados somente será válida se formalizada por escrito, e a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais ou do próprio contrato.

VIII - Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores, quando aplicável, e não poderá ser alterado, modificado, mudado, exceto por novo instrumento escrito e assinado por ambas as partes.

IX - As partes garantem e declaram, neste ato, possuir plenos poderes e autoridade para firmar o presente contrato e cumprir integralmente os termos previstos neste documento.

X - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.

XI - Nada estabelecido neste contrato ou nos ajustes que lhe são complementares pode ou deve ser interpretado como uma renúncia expressa ou tácita aos privilégios, isenções e imunidades que, especialmente pelo Acordo de Sede firmado com o Governo da República Federativa do Brasil (Decreto federal 5.128, de 6 de julho de 2004), o Direito Internacional Público outorga à OEI e aos seus diretores, representantes, membros do quadro de pessoal ou especialistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e Contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, de de 2026.

.....
Diretor da OEI no Brasil
Pela Primeira Contratante

.....
IAC
Pela Segunda Contratante

.....
Título
Pela Contratada

ANEXO “G”
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º. 12852/2026 OEI/MAR
RELAÇÃO DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS:

Tipo de Ambiente	Nº de ocupantes		Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes	Área Climatizada Total	Carga Térmica
	Fixos	Flutuantes			
CAG		02	Pátio Externo dos Chillers - CAG		2.700.000
CAG		02	Sala dos quadros elétricos Térreo	10,00	24.000
Depósito de Obras de Arte	02	08	Reserva Técnica Térreo	234,00	300.000
Guarita	02	02	Reserva Técnica Guarita Térreo	13,72	24.000
Cftv / Controle	02	03	Reserva Técnica Cftv Térreo	25,51	24.000
Salão Expos.	08	60	Salão Palacete Térreo lado A	312,20	240.000
Salão Expos.	08	60	Salão Palacete Térreo lado B	314,90	240.000
Salão Expos.	08	60	Salão Palacete 1º andar lado A	323,42	240.000
Salão Expos.	08	60	Salão Palacete 1º andar lado B	314,97	240.000
Salão Expos.	08	60	Salão Palacete 2º andar lado A	312,20	240.000
Salão Expos.	08	60	Salão Palacete 2º andar lado B	314,90	240.000
Casa de Máq.		02	Casa de Máq. Sala TI 2º andar lado B	09,00	24.000
Salão Expos.	08	60	Salão Palacete 3º andar lado A	318,40	240.000
Salão Expos.	08	60	Salão Palacete 3º andar lado B	312,76	240.000
Sala TI		02	Sala Escola do Olhar 1º andar TI	24,16	120.000
Refeitório		15	Refeitório Escola do Olhar 1º andar	38,63	48.000
Escritórios	20	10	Escritórios Escola do Olhar 1º andar	255,58	336.000
Escritórios.	10	120	Escritório Escola do Olhar 2º andar	466,23	336.000
Sala Aula	06	120	Sala Escola do Olhar 3º andar	465,40	384.000
Biblioteca S. Palestrante	04	120	Sala Escola do Olhar 4º andar	257,24	336.000
Auditório e Copa.	02	80	Auditório Escola do Olhar 5º andar	186,95	144.000

LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO:

LOCAL ATENDIDO	LOCAL EQUIPAMENTO	TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA	CAPACIDADE DO EQUIP.
Palacete — Reserva Técnica - Esc. Olhar	Pátio externo térreo	Chilier (03)	Carrier	150 trs
Cag	Sala de Quadros Elétricos	Split Hi Wall(02) Exp. direta	Carrier	02 trs
Depósito peças de Arte	Térreo casa de máq.reserva técnica	Fan coil(03)	Carrier	05 trts
Depósito peças de Arte	Térreo teto reserva técnica	Fancolete(02)	Carrier	05 trts
Guarita	Térreo Reserva Técnica	Split Cassete	Carrier	02 trs
Cftv	Térreo Reserva Técnica	Split cassette	Carrier	02 trs
Palacete Salão do A	Térreo casa de máquinas lado A	Fan coil(02)	Carrier	
Palacete Salão lado B	Térreo casa de máquinas lado B	Fan coil(02)	Carrier	
Palacete Salão lado A	1 ^o andar casa de máquinas lado A	Fan coil(02)	Carrier	10 trs
Palacete Saião lado B	1 ^o andar casa de máquinas lado B	Fan coil(02)	Carrier	
Palacete Salão lado A	2 ^o andar casa de máquinas lado A	Fan coil(02)	Carrier	10 trs
Palacete Salão lado B	2 ^o andar casa de máquinas lado B	Fan coil(02)	Carrier	10 trs
Palacete C. Máq. lado A	2 ^o andar TI casa de máquinas lado B	Fan coil	Carrier	2 trs
Palacete Saião lado A	3 ^o andar casa de máquinas lado A	Fan coil(02)	Carrier	
Palacete Salão lado B	3 ^o andar casa de máquinas lado B	Fan coil(02)	Carrier	10 trs
Escola do Olhar	Térreo sala de repouso	Split piso teto Exp. direta	Carrier	
Escola do Olhar	Térreo sala da manutenção	Split piso teto Exp. direta	Carrier	03 trs
Escola do Olhar	1 ^o andar sala do operacional	Fancolete(02) Exp. direta	Carrier	05 trs
Escola do Olhar	1 ^o andar sala do operacional	Split piso teto Exp. direta	Carrier	03 trs
Escola do Olhar	1 ^o andar refeitório	Fancolete(02)	Carrier	02 trs
Escola do Olhar	1 ^o andar gestão de pessoas RH.	Cassete	Carrier	02 trs
Escola do Olhar	1 ^o andar Gerencia Administrativa	Fancolete	Carrier	02 trs
Escola do Olhar	1 ^o andar Gerencia Administrativa	Fancolete	Carrier	02 trs

Escola do Olhar	1 ^o andar Produção	Fancolete	Carrier	02 trs
Escola do Olhar	1 ^o andar Gerencias Conteúdo/Comunicação/Rel. Instit.	Fancolete(03)	Carrier	02 trs
Escola do Olhar	1 ^o andar secretária	Fancolete	Carrier	02 trs
Escola do Olhar	1 ^o andar diretor adm. financeiro / proj. estão	Fancolete	Carrier	02 trs
Escola do Olhar	1 ^o andar diretor presidente	Fancolete	Carrier	02 trs
Escola do Olhar	1 ^o andar diretor cultural	Fancolete	Carrier	02 trs
Escola do Olhar	1 ^o andar sala de reuniões	Fancolete	Carrier	02 trs
Escola do Olhar	2 ^o andar sala de aula 2.1	Fancolete(03)	Carrier	02 trs
Escola do Olhar	2 ^o andar sala de aula 2.2	Fancolete(06)	Carrier	02 trs
Escola do Olhar	2 ^o andar sala de aula 2.3	Fancolete(02)	Carrier	02 trs
Escola do Olhar	2 ^o andar sala de aula 2.4	Fancolete(02)	Carrier	02 trs
Escola do Olhar	2 ^o andar gerencia de educação	Fancolete(02)	Carrier	02 trs
Escola do Olhar	3 ^o andar sala de aula 3.1	Fancolete(03)	Carrier	02 trs
Escola do Olhar	3 ^o andar sala de aula 3.2	Fancolete(02)	Carrier	02 trs
Escola do Olhar	3 ^o andar sala de aula 3.3	Fancolete(03)	Carrier	02 trs
Escola do Olhar	3 ^o andar sala de aula 3.4	Fancolete(02)	Carrier	02 trs
Escola do Olhar	3 ^o andar sala de aula 3.5	Fancolete(04)	Carrier	02 trs
Escola do Olhar	4 ^o andar biblioteca	Fancolete(08)	Carrier	02 trs
Escola do Olhar	4 ^o andar camarim	Fancolete	Carrier	02 trs
Escola do Olhar	4 ^o andar sala depósito limpeza	Fancolete	Carrier	02 trs
Escola do Olhar	4 ^o andar corredor de acesso aud.	Fancolete	Carrier	03 trs
Escola do Olhar	5 ^o andar auditório	Fancolete(02)	Carrier	05 trs
Escola do Olhar	5 ^o andar copa	Fancolete	Carrier	02 trs